

## **LEI N° 1.600 / 2000**

### **AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica autorizada a concessão de uso de bem público a particular, constituído de um cômodo destinado a funcionamento de lanchonete, localizado nas dependências do Estádio Municipal, alocado no Inventário Municipal sob o código n° 3521, plaqueta n° 2173, situado na Rua do Rosário, 130, Bairro do Rosário.

**Art. 2°** - A presente concessão se dará mediante processo licitatório, modalidade concorrência, nos termos do Art. 23, parágrafo 3° e demais disposições da Lei n° 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública.

**Art. 3°** - O prazo da concessão será arbitrado de acordo com o interesse da Municipalidade, especificado em contrato.

**Art. 4°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 06 de Abril de 2.000.

**JOSÉ DIONÍSIO DE FARIA**  
Prefeito Municipal